



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2021  
**Decisão** : 553/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200164132/2021  
**Interessado** : Renan Ribeiro Setúbal Gomes

**EMENTA:** Defere a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220506447/2020, em nome do profissional Engenheiro Civil Renan Ribeiro Setúbal Gomes.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2021, realizada por videoconferência, no dia 21 de julho de 2021, apreciando a solicitação da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220506447/2020, em nome do profissional Engenheiro Civil Renan Ribeiro Setúbal Gomes, protocolada neste Regional sob o nº 200164132/2021; considerando que requerente é Engenheiro Civil, diplomado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, o profissional possui as suas atribuições regidas pela Resolução nº 218/73, art. 7º, dos itens 01 ao 18, do Confea, com data de registro de 19/12/2001 e de VISTO no dia 07/10/2010; considerando que após análise da documentação apresentada, em função da dificuldade que o profissional terá em alterar o atestado apresentado que data de 10/09/2018, onde consta que dois profissionais da empresa Barbosa Melo que faziam parte do consórcio, não são Engenheiros Cíveis, como está no descrito atestado, essa informação foi identificada somente agora, na análise de solicitação da CAT por parte do profissional, não sendo identificado quando foi concedida a ART fora de época; e considerando por fim, o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro Relator Francisco Rogério Carvalho de Souza, favorável ao pleito, bem como ressaltando que a própria equipe do Crea-PE realize a correção da ART de Corresponsabilidade para Equipe, sem a necessidade de substituição por parte do profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a emissão da CAT supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marino Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**